

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Avenida josé de Freitas Queiroz, 5000 - Bairro Cedro - CEP 63902-580 - Quixadá - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2022 CAE-QUI/DE-QUI/DG-QUI/QUIXADA-IFCE

SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES CAMPUS QUIXADÁ



Documento assinado eletronicamente por Alexandre Cesar Praxedes Rodrigues, Diretor(a) Geral do Campus de Quixadá, em 24/01/2022, às 16:08, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 3348135 e o código CRC 4F9A3F4A.

O Diretor do Campus Alexandre Cesar Praxedes Rodrigues, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 03 janeiro a 31 de dezembro de 2022, obedecendo à Resolução nº 14 de 18 de fevereiro de 2019 - CONSUP/IFCE.

1. Disposições preliminares

O presente edital se destina à seleção dos estudantes solicitantes do auxílio estudantil, regularmente matriculados dos cursos técnicos (integrado, subsequente e concomitante) e superiores do Campus Quixadá.

2. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE Campus Quixadá, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

3. Dos Requisitos de Participação

Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019.

- 3.1 Observar as exigências deste Edital.
- 3.2 Estar matriculado no IFCE Campus Quixadá.
- 3.3 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do Campus.

4. Dos auxílios e vagas disponíveis

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, consoante a seguinte distribuição:

Auxílio	Quantidade de vagas
Alimentação	Cadastro de reserva

5. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios

5.1 **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** - subsidia despesas com alimentação pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

6. Da Disponibilidade dos Recursos

6.1 Para atender a este Edital, o Campus disponibilizará os seguintes recursos financeiros:

Item orçamentário	Natureza da Despesa	/ Valor em R\$
	33901800	

7. Da Inscrição

- 7.1Os estudantes deverão se inscrever no período de 31 de janeiro a 06 de março de 2022, observando o seguinte:
- 7.2 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, inclusive a cada solicitação de auxílio;
- 7.3 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;
- 7.4 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
- 7.5 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:
- a. Com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;
- b. Com a documentação incompleta (exemplo: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, comprovante de residência, contrato de aluguel, etc.);
- c. Documentações não atualizada;
- 7.6 A falta de qualquer documento implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

8. Da Documentação

8.1. Documentação para todos os auxílios:

- a) Comprovante de renda mensal de todos os membros da família maiores de 18 anos :
- a.1 Para os que exercem atividade remunerada **COM** renda comprovada: Carteira de trabalho, contracheque, extrato bancário, comprovante de aposentadoria. Se não for possível adquirir algum desses documentos utilizar o **ANEXO DE Nº 1**;
- a.2. Para os que exercem atividade remunerada **SEM** renda comprovada, como por exemplo: autônomo, comerciante, taxista, agricultor, mototaxista, diarista, etc, utilizar o ANEXO DE Nº 2;
- a.3. Para os que NÃO exercem atividade remunerada: Declaração de Ausência de Renda, ANEXO DE Nº 3;
- b) Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
- c) Extrato nominal do recebimento do Programa Auxílio Brasil, quando a família for beneficiária, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital (ANEXO 4);
- d) No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente (ANEXO 5), constante em anexo no edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

8.2. São comprovantes de renda:

- 8.2.1. Trabalhadores Assalariados:
- a. Contracheques; ou
- b. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c. Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;
- d. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- e. Extratos bancários dos últimos três meses.
- f. No caso de empregada doméstica: Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;

8.2.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:

- a. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- c. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e
- e. Notas fiscais de vendas.

8.2.3 Aposentados e Pensionistas:

- a. Extrato recente do pagamento de beneficio;
- b. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c. Extratos bancários dos últimos três meses.

8.2.4 Autônomos e Profissionais Liberais:

- a. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c. Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada: e
- d. Extratos bancários dos últimos três meses.
- e. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:
- f. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- g. Extratos bancários dos últimos três meses;
- h. Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

9. Do Processo de Seleção

- 9.1. A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:
- a. Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;
- b. Análise documental pelo Serviço Social;
- c. Entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário); e
- d. Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

10. Do Resultado

- 10.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 23/03/2022, disponível no SISAE.
- 10.2 O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia 28/03/2022, disponível no SISAE.
- 10.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.
- 10.4 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

11. Dos Recursos

- 11.1 Caberão recursos contra termos do Edital por meio do envio de e-mail para o endereço dae.reitoria@ifce.edu.br, dia 28/01/2022 sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 11.2 O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAE no dia 24/03/2022;
- 11.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.
- 11.4 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitado, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

12. Do Cronograma

dae.reitoria@ifce.edu.br
1
3/2022 www.sisae.ifce.edu.br
022 SISAE/Serviço Social
SISAE

Recurso ao Resultado preliminar	24/03/2022	SISAE
Resultado final	28/03/2022	SISAE
Período para informar dados bancários	Durante o período de inscrição no SISAE	

13. Das Disposições Gerais

- 13.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Economia, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.
- 13.2. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário.
- 13.3. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.
- 13.4. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.
- 13.5. Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.
- 13.6. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta.
- 13.7. Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração a disponibilidade financeira do Campus e o perfil socioeconômico do discente.
- 13.8. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.
- 13.9. Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do Campus, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.
- 13.10. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio no setor de Serviço Social do Campus.

Quixadá, 24 de janeiro de 2022.

ANEXOS

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Eu,							,	portac	dor	do
RG e CPF			_ , de	ue po	ssuo					
trabalho	formal,	com	vínculo	empregatício , auferindo		ercendo mensal	a no	funç valor		de R\$
•	sentar os dei			o social por caus	a da pa	indemia de		, ID 1) I	ino te	,11110
Declaro, pa	ara os devido	os fins, at	ue as inform	acões aqui presta	adas são	verdadei	ras.			
Declaro, pa	ara os devido	os fins, qu	ue as inform	ações aqui presta	idas são	verdadei	ras.			
/	ara os devido /2022		ue as inform	ações aqui presta	adas são	verdadei	ras.			
, •	_			ações aqui presta	adas são	verdadei	ras.			

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu,	,portador do RG	e
CPF_auferindo renda mensal no val	, declaro que exerço atividade de or de R\$	
Declaro, para os devidos fins, o	que as informações aqui prestadas são verdadeiras.	
	//2022	
Local	Data	
Assinatura do Declarante		
DE	ANEXO 3 CLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA	
	, -	
Eu,	, portador , CPF	
endereço	, declaro que não exerço ativida	,
	de informações ou a apresentação de dados ou docun quer tempo, o cancelamento do auxílio, ficando o de ático do mesmo.	
	que as informações aqui prestadas são verdadeiras.	
Local	/)22
Local	Data	
Assinatura do Declarante		

ANEXO 4

BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO BRASIL

(ANTIGO BOLSA FAMÍLIA)

Eu,	CPF		, p	ortador	do	RG NIS
valor mensal de R\$_ COVID-19, não tenho como aprese	, declaro que , mas devido a	o isolamento s	ocial por o	causa da p	pandem	ebo o ia do
Declaro, para os devidos fins, que a	s informações aqu	i prestadas são	verdadeii	as.		
	//2022					
Local		I	Data			
Assinatura do Declarante						
	ANEXO	5				
DECLARAÇÃO DE RESPONSAB	SILIDADE DAS INF MENOR DE 18		PRESTADA	S PELO D	ISCENT	ГЕ
Declaro, para os devidos fins		-	s informa estuda	-	estadas	poi do
Curso				ícula		N° CPF
	•					
Declaro, ainda, estar ciente de q prejuízos consoante no Regulament	-			_	_	licará
			//202	2		
Local		Ι	Data			

Assinatura e CPF do Responsável pelo (a) estudante.

23258.000114/2022-57 3348135v32